



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO VEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **09h00min horas do dia 21 de janeiro de 2019**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **08h45min horas do dia 21 de janeiro de 2019**, no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **09h00min horas do dia 21 de janeiro de 2019**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

1 - OBJETO

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, ONDE OS VEICULOS MAIORES (ÔNIBUS) NÃO CONSEGUEM TRAFEGAR.

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - As dúvidas deverão ser encaminhadas, na forma escrita (enviadas por correio ou e-mail), ao Pregoeiro, que solicitará à secretaria responsável providências, no sentido de dirimir tais questionamentos.

1.4 - O **período de recesso** da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será de **20 de dezembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019**, onde, neste sentido, não haverá atendimento.

1.5 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.6 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24, inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.7 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

2 - DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e/ou procuração específica para esses fins, com validade, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).**

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), **no qual estejam expressos seus poderes**. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, **obrigatoriamente**, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8.1 ao 4.8.3)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante, **desde que apresente o requisitado no subitem 4.2;**

4.5 - **O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso e quaisquer outros atos, como impugnar recursos ou contrarrazões.**

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:

4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);

4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);

4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III);

4.8.4 – Da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro

Empresa - CNPJ:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 16/2018 (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).

5.4 – Será necessária a **identificação do objeto da licitação** nos envelopes lacrados.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - Ser formulada, de preferência, em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, telefone (s) para contato, endereço eletrônico e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

6.1.1- **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS**, para melhor desenvolvimento do processo, os participantes deverão, **sob pena de desclassificação**, trazer em **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, no **envelope 01** a proposta comercial desenvolvida pelo **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO** (o download está disponível no site <http://download.betha.com.br/> - sistemas para download / compras-autocotação / instalações – observar a atualização do sistema);

6.1.1.1 - **O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/>), **DE PREFERÊNCIA**, podendo ser solicitado por e-mail (licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br) ou *in loco*.

6.1.2 - **QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR LOTE (S)**, independente do número de itens que compõem o (s) lote (s), **ESTA SERÁ OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, APRESENTADA CONFORME O SUBITEM 6.1.1.**

6.1.3 - A proponente licitante que apresentar o **PEN DRIVE, CD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL**, da proposta comercial **fora do envelope 01**, será **automaticamente desclassificada**.

6.1.4 – Quando o **PENDRIVE, CD/DVD OU QUALQUER OUTRA MÍDIA DIGITAL** apresentar problemas em sua leitura, o Pregoeiro, aceitará a proposta, desde que a mesma tenha sido feita através do **SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

6.2 - Quando não houver necessidade da formulação da proposta conforme **subitem 6.1.1**, a empresa poderá apresentar a proposta de acordo com o **subitem 6.1**;

6.3 - Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 - Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente e/ou Procurador), e o n° do CPF;

6.5 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.6 - **Os itens deverão ser cotados com marca**, quando for o caso;

6.7 - Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.7.1 - Durante esta fase, objetivando a competitividade da disputa de lances, o Pregoeiro poderá, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, conceder ao representante legal devidamente credenciado, suprir, **in loco**, as informações que não caracterizem desclassificação da proposta;

6.8 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

6.9 - Será DESCLASSIFICADA, tão somente, a proposta de preço que:

6.9.1 - Ultrapassar ou diminuir o valor fixado no projeto básico;

6.9.2 - Alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.9.3 - Cotar valor global ou por item, manifestamente inexequível.

6.10 - Informações referentes a propostas que possam ser supridas *in loco*, poderão ser realizadas em benefício da competitividade na etapa de lances, não sendo admitidas, no entanto, caso a empresa licitante não esteja devidamente representada.

7 - DA HABILITAÇÃO

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira.

7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

7.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

7.2.1 - Inscrição do CNPJ;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao.

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.4 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica, **com validade expressa ou até 120 (cento e vinte) dias**.

Obs.: apresentar, **FACULTATIVAMENTE**, com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

7.6 – DA AUTENTICAÇÃO

7.6.1 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

7.6.2 – **Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes**, em hipótese nenhuma.

7.6.3 – Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação do credenciamento (4.1.1), **poderão ser autenticados in loco**.

8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

8.1 - Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO, comprovando a sua condição com os seguintes documentos:**

a) **PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NA JUNTA COMERCIAL e PARA AS EMPRESAS REGISTRADAS NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS** – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial (Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, onde a empresa encontra-se registrada).

b) **PARA OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

8.2 – A **ausência da comprovação** a que se refere o item 8.1 (ANEXO VII) poderá ser suprida *IN LOCO* pelo representante legalmente constituído mediante procuração ou carta de credenciamento (ANEXO VI), sendo necessária a apresentação dos documentos descritos nas *alíneas a e b*.

8.3 - A **ausência da documentação referente ao subitem anterior**, disposto no subitem 8.1 e suas alíneas, **não enseja o descredenciamento do licitante**, sendo o mesmo classificado para a fase de abertura de proposta, mas não tendo, no entanto, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação (ou quando for o caso, o envelope nº 03 - Credenciamento) deverão ser entregues no Setor de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **08h45min horas do dia 21 de janeiro de 2019**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, **HIPÓTESES EM QUE O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR EXTRAVIO OU ATRASO**, até o horário de protocolo, especificado no subitem anterior;

9.3 - Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, sua equipe de apoio ou no setor de protocolo, até a hora e dia citados no item 9.1, **NÃO SENDO ADMITIDA QUALQUER TOLERÂNCIA APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO**.

9.3.1 - Os horários estabelecidos neste edital serão sempre os horários oficiais de Brasília-DF.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários, em nenhuma hipótese.

10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES (PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.1.1 - **O representante legalmente constituído, poderá, a critério do Pregoeiro, sem prejuízo da ordem estabelecida na sessão ou considerável atraso nos procedimentos, requisitar desclassificação de item ou itens constantes em sua proposta, desde que o faça antes da abertura dos envelopes de propostas.**

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

10.5 – A quantidade de proponentes a serem sorteados no ato da sessão pública será definida pela comissão.

10.6 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente ou decrescente dos preços, conforme o caso e o critério de julgamento;

10.7 - **É vedada a oferta de lance com vista ao empate:**

10.8 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio com as empresas presentes.

10.9 - **Dos lances ofertados não caberá retratação:**

10.10 - **A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas:**

10.11 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.12 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.14 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.15 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.16 - **Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;**

10.17 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.18 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.19 - **A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;**

10.20 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.21 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

10.22 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.23 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

12 - DO DIREITO AO RECURSO

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, **deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública**, e terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para **apresentação do recurso por escrito**;

12.2 - Os demais Licitantes consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, **terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem a impugnação (contrarrazões)**, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - **A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos**;

12.4 - O (s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Setor de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o (s) encaminhará (ão) a PROCURADORIA DO MUNICÍPIO, devidamente informado, **para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias**;

12.5 - O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via e-mail, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), **posteriormente a recepção da via original** acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

13 - HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

14 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

15 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

15.1 - Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será **CANCELADA**:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

21 - DO DIREITO DE RESERVA

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23 - DO PRAZO, DO PEDIDO E DAS CONDIÇÕES

23.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos: impostos, taxas, embalagens, seguros e o transporte até o local de destino;

23.2 - O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ata de registro de preços, conforme especificações constantes na ata de registro de preços;

23.3 - Os veículos poderão ter, **no máximo, 10 (dez) anos de uso.**

23.4 - **Para o roteiro 01, o veículo deverá ter capacidade mínima para 09 passageiros; para os roteiros 03 e 04, capacidade mínima para 20 passageiros; para os roteiros 02 e 05, capacidade mínima para 16 passageiros.**

23.5 - Os veículos **deverão ter identificação de transporte escolar.**

23.6 - Os condutores **deverão ter habilitação compatível com o veículo utilizado** (categoria D – transporte de passageiros).

23.7 - **Os veículos deverão ter Laudo de Segurança Veicular** (Art. 136 do CTB).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 15 (quinze) dias úteis** após a entrega dos serviços solicitados e recebimento da nota fiscal.

25 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

25.1 - A **fiscalização do contrato** ficará a cargo do servidor designado para o Setor de Compras da respectiva Secretaria.

26 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

26.1 – Os serviços, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

27 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

27.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

28 - DO FORO

28.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

29.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

29.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

30 - DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 227/2018** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 19 de dezembro de 2018.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO I (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Pregão

Pregão nº 16/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO II (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO III (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO IV (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, ONDE OS VEÍCULOS MAIORES (ÔNIBUS) NÃO CONSEGUEM TRAFEGAR.

JUSTIFICATIVA: FAZ-SE NECESSÁRIO O ATENDIMENTO DESTES ALUNOS DE FORMA ADEQUADA, POIS OS MESMOS FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CUMPRIMENTO ÀS METAS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 9 DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI MUNICIPAL Nº 1.614/2015).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ROTEIRO 01	KM	26.000	R\$ 3,20	R\$ 83.200,00
02	ROTEIRO 02	KM	50.000	R\$ 3,20	R\$ 160.000,00
03	ROTEIRO 03	KM	40.000	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00
04	ROTEIRO 04	KM	34.000	R\$ 3,20	R\$ 108.000,00
05	ROTEIRO 05	KM	18.000	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00

TOTAL	R\$ 537.600,00
--------------	-----------------------

1 – TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS DA REDE ESTADUAL

Descrição detalhada	Unidade	Quantidade do período (Km)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Roteiro 01	Km	26.000	3,20	83.200,00
Roteiro 02	Km	30.000	3,20	96.000,00
Roteiro 03	Km	20.000	3,20	64.000,00
Roteiro 04	Km	24.000	3,20	76.800,00
Roteiro 05	Km	18.000	3,20	57.600,00

2 – TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS DO ENSINO MÉDIO

Descrição detalhada	Unidade	Quantidade do período (Km)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Roteiro 01	Km	-----	3,20	-----
Roteiro 02	Km	10.000	3,20	32.000,00
Roteiro 03	Km	10.000	3,20	32.000,00
Roteiro 04	Km	5.000	3,20	16.000,00
Roteiro 05	Km	-----	3,20	-----

3 – TRANSPORTE ESCOLAR – ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

Descrição detalhada	Unidade	Quantidade do período (Km)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Roteiro 01	Km	-----	3,20	-----
Roteiro 02	Km	10.000	3,20	32.000,00
Roteiro 03	Km	10.000	3,20	32.000,00
Roteiro 04	Km	5.000	3,20	16.000,00
Roteiro 05	Km	-----	3,20	-----

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ROTEIROS:

4.1 - ROTEIRO 01:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

6h30min – Garuvinha X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Estrada Geral Laranjeiras, próximo ao Aras Sangue Bom X segue até a localização 26°45'18.5"S 48°49'47.3"W (Rua dos Barbinos) X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Rio Novo X Rua Nelson Müller, próximo ao Reflorestamento Comfloresta, na localização 26°42'35.8"S 48°49'19.6"W (próximo à residência do Sr. Ninão) X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen.

11h45min - E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Estrada Geral Laranjeiras, próximo ao Aras Sangue Bom.

12h30min – E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Rua Faustino Martini (até a igreja adventista) X Rod. SC 414, até a localização 26°43'33.3"S 48°51'10.7"W, diante da lavação de carros X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X segue até a localização 26°45'18.5"S 48°49'47.3"W (Rua dos Barbinos) X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Rod. SC 414 até Garuvinha X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen.

17 horas - E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Estrada Geral Laranjeiras, próximo ao Aras Sangue Bom. X segue até a localização 26°45'18.5"S 48°49'47.3"W (Rua dos Barbinos) X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Rua Faustino Martini (até a igreja adventista) X Rod. SC 414, até a localização 26°43'33.3"S 48°51'10.7"W, diante da lavação de carros X E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Garuvinha.

22 horas - E.E.B. Gov. Irineu Bornhausen X Garuvinha.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 130 km

Km	Dias	Meses	Valor Unitário	Valor Total
130	20	10	R\$ 3,20	R\$ 83.200,00

4.2 - ROTEIRO 02:

5h30min – Saída da Vila do Salto até Braço Dauer, último residência da tifa à esquerda da bifurcação, até a localização 26°44'47.3"S 48°59'31.1"W (residência do Sr. Antônio Signorelli) X Alto Serafim na divisa com Belchior, rua sem denominação, à direita, localização 26°47'31.3"S 49°00'03.3"W, num percurso de 700 metros (Rua dos Volpi) X Santana, na localização 26°47'15.3"S 48°58'39.6"W (próximo à residência do Sr. Hercílio Bonelli) X Escola Municipal Henrique Keunecke X E.E.B. João Gaya X Alto Braço Miguel (divisa com Massarandubinha) X E.E.B. Tenente Anselmo José Hess X E.E.B. João Gaya e Educação Especial (EAMEE).

11h- Educação Especial (EAMEE) X Rua Dom Bosco X E.E.B. João Gaya X Serafim X Escola Municipal Henrique Keunecke X Alto Serafim X Santana X Braço Francês, na localização 26°46'38.4"S 48°58'09.5"W X Escola Municipal Henrique Keunecke até Braço Dauer.

12h30min – Braço Dauer X Braço do Bugre, até a localização 26°43'27.1"S 48°57'19.4"W (início da rua da residência do Sr. Valdinho Gayo) X retorna para a Rua Prefeito Vilibaldo Van Den Bylaardt X E.E.B. João Gaya até Educação Especial (EAMEE).

15h50min – Educação Especial – EAMEE X Rua Dom Bosco X E.E. B João Gaya X Escola Henrique Keunecke X Alto Serafim X Santana X Braço Paula Ramos, até o Pesque & Pague Martina x Braço Francês X Vila do Salto.

17h40min – Vila do Salto X Braço Joaquim até a localização 26°44'38.7"S 48°56'35,3"W (residência do Sr. Vicente Bachmann) X retorna à estrada geral até a localização 26°44'47.9"S 48°56'42.8"W (Morro dos Malinski) X Vila do Salto.

22h – EEB João Gaya X Braço Joaquim.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 250 km



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Km	Dias	Meses	Valor Unitário	Valor Total
250	20	10	R\$ 3,20	R\$ 160.000,00

4.3 - ROTEIRO 03:

6h20min - Vila do Salto X Baixo Máximo X Belgo X Alto Máximo (EM Arlindo B. Zimmermann) X estrada geral Alto Máximo até divisa com o Braço Baú x retorna à Escola Arlindo B. Zimmermann X Morro do Macaco, na localização 26°45'48.3"S 48°54'29.0"W, após a residência da Sr.^a Cristiani Volpi X EM Arlindo B. Zimmermann.

7h15min – Sai da Escola Municipal Arlindo Zimmermann com os alunos da Educação Especial (EAMEE) X Baixo Máximo até Escola Municipal Celeste Scola X Educação Especial (EAMEE) Vila do Salto.

11 horas – Vila do Salto (alunos da Educação Especial) X Baixo Máximo X Escola Municipal Arlindo B. Zimmermann.

11h15min – Escola Municipal Arlindo B. Zimmermann X Estrada Geral Alto Máximo até Braço Belgo, na localização 26°44'38.9"S 48°54'11.3"W, próximo à residência do Sr. Josemar Moirer e até a localização 26°44'30.1"S 48°54'20.3"W (próximo à residência do Sr. Adelm ir Reichert). °44'30.1"S 48°54'20.6"W

11h30min – Estrada Geral Alto máximo, até na Escola Arlindo B. Zimmermann.

11h45min- Escola Arlindo B. Zimmermann X estrada geral Alto Máximo até a divisa com o Braço Baú, voltando até a Escola Arlindo B. Zimmermann.

12 horas – Escola Arlindo B. Zimmermann, estrada geral Braço Francês, na localização 26°45'54,7"S 48°56'55.7"W. Retorna, entra no Braço Joaquim X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X Braço Costa X Bugre X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X Braço Dauer X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt, até na Escola Henrique Keunecke.

12h30min – Saída da Escola Henrique Keunecke X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X E.E.B. João Gaya.

15h45min – Vila do Salto X Baixo Máximo X Alto Máximo.

16 horas - Escola Municipal Arlindo B. Zimmermann, estrada geral Alto Máximo até Braço Belgo X Escola Arlindo B. Zimmermann X divisa com o Braço Baú X Braço Francês X Escola Henrique Keunecke.

16h30min – Escola Henrique Keunecke X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X Braço Dauer x Braço Bugre X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X Braço Costa X Rua Prefeito Vilivaldo Van Den Bylaardt X E.E.B. João Gaya.

17h15min – E.E.B. João Gaya X Rua 18 de Julho, até próximo à Indústria de Madeiras Erigil Ltda (Serraria Érico Bompani) X Vila do Salto.

18 horas – Rua André Leonardo Schmitz X E.E. B João Gaya X Vila do Salto.

21h45min – E.E.B. João Gaya X Vila do Salto, Rua André Leonardo Schmitz X Braço Comprido X Vila do Salto.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 200 km

Km	Dias	Meses	Valor Unitário	Valor Total
200	20	10	R\$ 3,20	R\$ 128.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

4.4 - ROTEIRO 04:

6 horas – EBM Professor Rafael Rech até a última residência da estrada geral Braço Aderbal, na localização 26°39'32.2"S 48°51'39.0"W (residência do Sr. Dilson Winter) X Morro do Arataca - divisa com Santa Cruz X Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech, sai para a Rua do Garrafão e retorna à Escola Básica Municipal Rafael Rech.

11h45min - Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech x até a última residência da estrada geral Braço Aderbal, na localização 26°39'32.2"S 48°51'39.0"W (residência do Sr. Dilson Winter) e morro do Arataca, divisa com Santa Cruz X última residência da Rua Antônio Pauli, na localização 26°37'57.0"S 48°50'17.8"W (residência do Sr. Pedro Kons) X localização 26°38'24.6" 48°50'28.1"W (residência do Sr. Geraldo Brümüller) X EBM Professor Rafael Rech.

17 horas – Partida da localização 26°40'20.8"S 48°51'27.8"W (residência do Sr. Braz Rech) X Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech X Braço Aderbal x Morro do Arataca até a última residência da estrada geral Braço Aderbal, na localização 26°39'32.2"S 48°51'39.0"W (residência do Sr. Dilson Winter) e divisa com Santa Cruz X Braço Arataca X última residência da Rua Antônio Pauli, na localização 26°37'57.0"S 48°50'17.8"W (residência do Sr. Pedro Kons) X localização 26°38'24.6" 48°50'28.1"W (residência do Sr. Geraldo Brümüller) X EBM Professor Rafael Rech.

22h30min - Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech x Braço Aderbal x Morro do Arataca até a última residência da estrada geral Braço Aderbal, na localização 26°39'32.2"S 48°51'39.0"W (residência do Sr. Dilson Winter) X Braço Arataca e retorna à Escola Básica Municipal Professor Rafael Rech.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 170 km

Km	Dias	Meses	Valor Unitário	Valor Total
170	20	10	R\$ 3,20	R\$ 108.800,00

4.5 ROTEIRO 05:

6h25min – Vila do Salto X Braço Joaquim X Braço Francês, Estrada geral alto máximo até na Escola Arlindo B. Zimmermann x Vila do Salto.

11 horas – Vila do Salto x Braço Joaquim X Estrada Geral Braço Francês X estrada geral Alto máximo até na Escola Municipal Arlindo B. Zimmermann.

11h15min – Escola Arlindo Zimmermann X Morro do Macaco, na localização 26°45'48.3"S 48°54'29.0"W, após a residência da Sr.^a Cristiani Volpi X Escola Arlindo B. Zimmermann.

11h30min – Escola Arlindo B. Zimmermann X Baixo Máximo X Vila do Salto (crianças do CRAS).

12h30min – Rua André Leonardo Schmitz, lado esquerdo e direito X E.E. B Tenente Anselmo José Hess.

14h45min – Vila do Salto (CRAS) X Baixo Máximo x Alto Máximo X Escola Arlindo B. Zimmermann.

16 horas – Escola Arlindo B. Zimmermann X Morro do Macaco, na localização 26°45'48.3"S 48°54'29.0"W, após a residência da Sr.^a Cristiani Volpi X estrada Geral Braço Francês X Braço Joaquim X Vila do Salto.

Obs: Os horários das 11 horas e 16 horas têm duas entradas pelo percurso localização 26°44'47.9"S 48°56'42.8"W (Morro dos Malinski) e localização 26°44'27.6"S 48°56'19.8"W, próximo à residência nº 803.

QUILOMETRAGEM DIÁRIA: 90 km



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

Km	Dias	Meses	Valor Unitário	Valor Total
90	20	10	R\$ 3,20	R\$ 57.600,00

Observações:

- 1 - **Os preços propostos serão fixos e irrealizáveis, onde já estarão inclusos:** impostos, taxas, abastecimento do veículo ou quaisquer outras manutenções, seguros e despesas decorrentes da prestação do serviço ou não;
- 2 - **O registro de preço terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da ata de registro de preços, conforme especificações constantes;
- 3 - Os veículos poderão ter, **no máximo, 10 (dez) anos de uso.**
- 4 - **Para o roteiro 01, o veículo deverá ter capacidade mínima para 09 passageiros; para os roteiros 03 e 04, capacidade mínima para 20 passageiros; para os roteiros 02 e 05, capacidade mínima para 16 passageiros.**
- 5 - Os veículos **deverão ter identificação de transporte escolar.**
- 6 - **Os condutores deverão ter habilitação compatível com o veículo utilizado** (categoria D – transporte de passageiros).
- 7 - **Os veículos deverão ter Laudo de Segurança Veicular** (Art. 136 do CTB).
- 8 - Para **efeitos de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento**, durante a vigência da ata de registro de preços, os veículos deverão dispor de cinto de segurança para todos os passageiros, estar em perfeitas condições de uso/funcionamento e segurança durante toda a prestação dos serviços e vigência da ata, sendo que todas as despesas serão por conta dos licitantes.

**SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

Pela presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO VII (CREDENCIAMENTO)

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO VIII (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____
com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado,
promovido por esse FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9
seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão
ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

_____, (nome da empresa), com sede na
_____, (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº
_____, licitante no certame acima destacado, promovido por esse FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.
nº _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e
Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes
do edital próprio.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO X (HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão nº 16/2018.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

ANEXO XI

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**PROCESSO Nº. ____/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2018**

As empresas **DETENTORAS DA ATA** dos itens, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 40 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

EMPRESAS CNPJ / CPF NOME DO REPRESENTANTE CPF

CÓDIGO	EMPRESA	ITENS
XXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, ONDE OS VEICULOS MAIORES (ÔNIBUS) NÃO CONSEGUEM TRAFEGAR.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

No dia ____ do mês de _____ do ano de 2018, compareceram, de um lado a (o) **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.319/0001-55, com sede administrativa localizada na **RUA ERICH GIELOW, Nº 35, BAIRRO CENTRO, CEP Nº. 89115-000, NESTA CIDADE DE LUIZ ALVES/SC**, representado pelo (a) **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. (a). **MARCOS PEDRO VEBER**, inscrito no CPF sob o nº. 048.834.879-03, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. ____/2018, Processo Licitatório nº. ____/2018**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DE VÁRIAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, ONDE OS VEICULOS MAIORES (ÔNIBUS) NÃO CONSEGUEM TRAFEGAR.**

2.1. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

FORNECEDOR / NOME DA EMPRESA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XXXXXX	XX	XXXX	XXX	XXXX	XXXX

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. As empresas deverão apresentar amostras dos exemplares de bermudas masculinas e femininas, camisetas, jaquetas masculinas e femininas e de calças masculinas e femininas antes da etapa de lances, no dia marcado para abertura dos envelopes.

7.5. As amostras deverão estar de acordo com o descritivo e especificação dos itens.

7.6. A empresa vencedora terá o prazo de entrega de camisetas e bermudas de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). O restante dos uniformes deverá ser entregue de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

7.7. Os motoristas serão de responsabilidade da empresa contratada e deverão ter habilitação para o desempenho da atividade, sendo que esta exigência deverá ser atestada no ato da abertura das propostas.

7.8. Correrão por conta da contratada as despesas de manutenção, combustível, transporte, seguro, em caso de danos aos passageiros e à terceiros, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários ou quaisquer outras despesas que possam surgir.

7.9. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.10. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.11. As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.12. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.13. Todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES**

reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luiz Alves para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2018.

MARCOS PEDRO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX / CNPJ _____.